

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 045/2022 – Autógrafo 062/2022

### LEI N.º 392, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências".

PL n° 045/2022 de Autoria do Prefeito Municipal Autógrafo n° 062/2022

**WILLIAM LANDIM DA SILVA,** Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Ficam criados no Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 137/2014, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	JORNADA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Professor de Atendimento	20 horas	02	R\$1.588,00
Educacional Especializado - AEE	Semanais		

**Artigo 2º -** Nos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Municipal nº 137/2014, fica incluído o referido cargo, na forma seguinte:

#### Anexo I – Habilitação:

Exigência mínima de habilitação específica para cada emprego, requisitos para o ingresso na Carreira do Magistério:

Profissionais no Emprego de Docência e Suporte Pedagógico:

. . .

Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE: Normal Superior ou Pedagogia e, cumulativamente, possuir formação específica, curso de Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado – AEE, de no mínimo 360 horas.

...

Anexo II – Níveis referentes à habilitação do titular de emprego na Carreira do Magistério:

• •

Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE



Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 <u>www.bananal.sp.gov.br</u> - <u>www.gabinete@bananal.sp.gov.br</u>

PL 045/2022 - Autógrafo 062/2022

Nível III – Formação em nível superior de ensino, de graduação correspondente à licenciatura plena Pedagogia ou Magistério Superior e, cumulativamente, possuir curso de Pós Graduação em Atendimento Educacional Especializado – AEE, de no mínimo 360 horas;

Nível IV – Pós Graduação na Área de Educação, desde que a mesma não constitua como pré-requisito do cargo;

Nível V – Mestrado na Área de Educação;

Nível VI – Doutorado na Área de Educação;

Nível VII - Pós Doutorado na Área de Educação.

--

### Anexo III – Tabelas de Vencimentos – níveis e Classes Quadro do Magistério:

TABELA VI – 20 horas semanais						
	Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE					
		Qι	uadro Perma	nente		
Classes	Α	В	С	D	E	F
Níveis		+ 1,5%	+ 1,5%	+ 1,5%	+ 1,5%	+ 1,5%
Sal. Base	1.588,00					
III						
IV (25%)						
V (30%)						
VI (35%)						
VII (40%)						
Tempo na	0 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30 anos
Carreira	anos	anos	anos	anos	anos	

...

## Anexo IV – Escala de Vencimentos – Níveis e Classes do Quadro do Magistério – Permanente:

#### Níveis / Referência – Habilitação

Plena em na Área de Educação, ou Normal Superior e Pós constitua como Graduação pré-requisito do AEE, carga horária mínima de 360 horas	III	IV	V	VI	VII
	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e Pós Graduação AEE, carga horária mínima de	Pós Graduação na Área de Educação, desde que a mesma não constitua como pré-requisito do	Área de	Doutorado na Área de	Pós Doutorado na Área de
salário base   Gratificação   Gratificação   Gratificação   Gratificação	360 horas				
Nível IV – Nível V – Nivel VI – Nível VII	salário base	Gratificação	Gratificação	Gratificação	Gratificação



Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 045/2022 - Autógrafo 062/2022

corr	esponde	nte	corr	esponde	nte	corı	esponde	nte	correspondente
а	25%	do	а	30%	do	а	35%	do	a 40% do salário
salá	rio base		salá	rio base		salá	ário base		base

### Anexo V – Vencimento básico emprego de carreira – Quadro Permanente:

Professor	de	Atendimento	Educacional	20 horas semanais	R\$1.588,00
Especializa	ido –	AEE			

#### Anexo VII – Quadro de Pessoal da Educação de Bananal:

Denominação	Permanente Total de Vagas
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE	02

**Artigo 3º** - Ficam extintos do Quadro de Empregos de que trata o Anexo IV, da Lei Complementar nº 005, de 04 de Abril de 2008, 04 (quatro) cargos de Técnico em Educação IV, com referência salarial VI-A.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, ficando o Chefe do Executivo, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 21 de outubro de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 21 de outubro de 2022. **JULIANA MARTINS DA SILVA** Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 21 de outubro de 2022. **Secretária de Administração** 



Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 045/2022 - Autógrafo 062/2022

#### ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Atribuições do cargo:

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atuação em Sala de atendimento educacional especializado – AEE (atuação em sala de recursos multifuncional), desenvolver trabalho de educação especial para alunos com necessidades específicas, visando à formação adequada; organizar grupos e atividades, assim como atendimentos aos alunos e orientações aos profissionais da educação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** desenvolver trabalhos junto aos alunos com necessidades especiais; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; realizar avaliação inicial (observação e registro no plano de AEE), manter avaliação continua bimestralmente com relatório descritivo, relacionando ao Plano de AEE; planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações; encaminhando os relatórios quando necessário; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recurso ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros; participar de Conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver necessidade; participar de reuniões junto à Secretária de Educação, com a finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos; possibilitar espacos de discussão com os demais professores da escola, estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão; orientar quanto às estratégicas já utilizadas na sala de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias; manter a direção da escola atualizada sobre a listagem de alunos atendidos, frequência e avanços; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e estratégicas



Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 <u>www.bananal.sp.gov.br</u> - <u>www.gabinete@bananal.sp.gov.br</u>

PL 045/2022 - Autógrafo 062/2022

considerando as necessidades específicas dos alunos da Educação Especial, desempenhar outras atividades afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, podendo ser exercido em mais de uma unidade escolar.
- b) Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, inclusive a creche.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ter 18 anos, formação em Pedagogia ou Normal Superior e, cumulativamente, possuir formação específica, curso de Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado – AEE, de no mínimo 360 horas.